



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.455 DE 21 DE MARÇO DE 1978

" Concede gratificação especial a título de promoção por antigüidade aos funcionários da Câmara Municipal de Adamantina, conforme especifica."

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada, excepcionalmente para este ano de 1978, a título de promoção por antigüidade, a gratificação especial correspondente a 0,5% (meio por cento) ao ano, sobre os vencimentos base da referência de todos os Funcionários Municipais da Câmara Municipal de Adamantina, a qual será incorporada a seus vencimentos.

PARÁGRAFO 1º - Será considerado válido apenas o tempo de serviço prestado neste Município.

PARÁGRAFO 2º - A contagem do tempo de serviço a que alude este Artigo, será computada até 31 de janeiro de 1978, desprezadas as frações de meses.

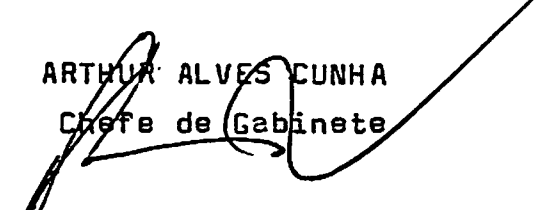
ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1978.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete